



PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 08 / 06 / 2023
N.º 9532 Pág. B7

LEI 3.863, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
08.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
08.002.00.000.0000.0.000 -	ASSESSORIA TÉCNICO ADMINISTRATIVA		
08.002.20.000.0000.0.000 -	AGRICULTURA		
08.002.20.606.0000.0.000 -	EXTENSÃO RURAL		
08.002.20.606.0033.0.000 -	PROGRAMA DE EXTENSÃO RURAL		
08.002.20.606.0033.2.150-	MANUTENÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE IVAIPORÃ		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	1510	311.000,00
TOTAL			311.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R\$ 311.000,00 (Trezentos e onze mil reais) corresponde a cancelamento de parte e/ou total de dotações abaixo discriminadas constantes do orçamento programa em execução, como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
13.004.04.123.0005.2120	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
3.1.90.11.00 1082	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	1510	100.000,00
3.1.90.13.00 1083	Contribuições Patronais.....	1510	15.000,00
3.3.90.30.00 1084	Material de Consumo.....	1510	21.000,00
3.3.90.39.00 1085	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	1510	21.000,00
4.4.90.52.00 1086	Equipamento e Material Permanente.....	1510	10.500,00
13.004.04.123.0005.2119	SERVIÇOS DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO		
3.1.90.11.00 1060	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	1510	143.500,00
TOTAL			311.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação:

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (06/06/2023).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal